



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 12/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação dos Amigos dos Animais e do Ambiente**, por ambas as partes e consta no apoio à atividade anual e regular, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município de Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 1
Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Cláusula n.º 2
Beneficiário

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS E AMBIENTE, associação de ação social, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 509 404 928, com morada na Rua Miguel Bombarda, n.º 16, 2140-134 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 914013466, representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Direção, Maria Teresa Oliveira Gomes, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3
Objeto

O **Município da Chamusca** e a **Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente** celebram o presente protocolo que consiste no apoio às atividades desenvolvidas no ano de 2016, comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Município da Chamusca** apoia as atividades realizadas referentes à criação artística e cultural no ano de 2016 no valor de **1.000,00 €** (mil euros).



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º5
Obrigações do Segundo Outorgante

A **Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente** compromete-se ao envio da nota de débito correspondente.

Cláusula n.º6
Valor Global

1. O presente protocolo tem o valor global de **1.000,00 €** (mil euros).
2. O valor será pago através de transferência corrente.

Cláusula n.º 7
Vigência

O presente protocolo vigorará entre o dia 1 de janeiro de 2018 e o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula n.º 8
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/12/2017.

Cláusula n.º 9
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social de acordo com a **alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**.

Cláusula n.º 10
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro**.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 11
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 12 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

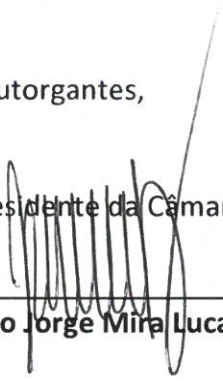
Cláusula n.º 13 **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

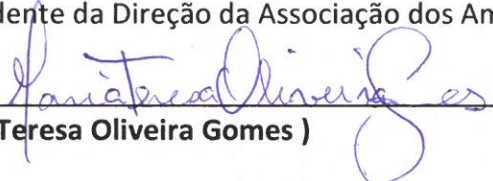
Chamusca, 10 de janeiro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Presidente da Direção da Associação dos Amigos dos Animais e do Ambiente


(Maria Teresa Oliveira Gomes)

